DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 | Ano I | Edição nº 48 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Publicações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 63/21
Pregão nº 16/21

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo para a Alimentação e Nutrição do Município de Santa Clara D'Oeste, conforme descritivo constante no edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 12 de janeiro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08:30 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3663 8700, bem como no site www.santaclaradoeste.sp.gov.br. Santa Clara D'Oeste, 22 de dezembro de 2021. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SEIXAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa SEIXAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ (MF) 13.343.086/0001-05, com sede em Jales, SP, na Avenida João Amadeu, nº 1964, IV Centenário, CEP 15.700-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2018, objeto do Pregão nº 03/18, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 17/18, Pregão Presencial nº 03/18, Processo nº 03/18, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Pediatria" na unidade básica de saúde do município de Santa Clara D'Oeste (1.500 consultas), para os pacientes da saúde pública do município de Santa Clara D'Oeste, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 10,74%, a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As partes resolvem alterar a Clausula Sétima do Contrato nº 17/18, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Pediatria". Mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DA FARIA. Prefeito Municipal. SEIXAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A CONTARES CONSULT-CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa CONTARES CONSULT-CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ (MF) 03.073.740/0001-46, com sede em Araçatuba, SP, na Rua Aquidaban, 37, Vila Mendonça, CEP 16.010-110, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 02 de abril de 2018, objeto do Convite nº 03/18, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 40/18, Convite nº 03/18, Processo nº 14/18, destinado à prestação de serviços, referente assessoria, consultoria e análise na área administrativa do município para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. CONTARES CONSULT-CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA. Contratada.

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 03/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO OESTE E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., PARA OS

FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazotto, nº 214, Bairro Centro, na Cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.135.944/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Basílio de Faria, portador do RG nº 28.262.248-2 e inscrito no CPF nº 251.321.868-07, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 03/2021, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial n° 15/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2022 a 31/12/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2022, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 173 alunos.

Nível / Ano Escolar	Qtde. alunos
1º Ano	25
2º Ano	40
3º Ano	36
4º Ano	32
5º Ano	40
TOTAL GLOBAL	173

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, para o ano letivo de 2022, fica estimado em R$ 81.019,36 (oitenta e um mil, dezenove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE – Também é objeto do presente termo o reajuste dos preços unitários, conforme disposições legais e previsão contida na Cláusula Segunda do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, que versam sobre a atualização financeira para a manutenção das condições efetivas da proposta da Contratada. Entretanto, por se tratar de condição mais vantajosa para o Contratante e de mecanismo mais justo e adequado para promover o efetivo restabelecimento dos valores contratados, não será aplicado o índice oficial, previsto em Contrato, nos termos da correspondência datada de 28/10/2021.

Parágrafo único - Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, a partir de 21/01/2022, no percentual de 09,68%, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, conforme tabela abaixo, para a seguinte quantidade de alunos:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid.: 01.06.01 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0008.2009 - Encargos com o Ensino

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Santa Clara d'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSE BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE, CNPJ (MF) 01.704.233/0001-38, com sede em Balsamo, SP, na Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, CEP 15.140-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 16 de janeiro de 2017, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/16, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 03/17, Processo nº 26/16, Pregão Presencial nº 17/16, destinado à Contratação de serviços de locação de software nas áreas de "Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria", Licitações e Compras", "Almoxarifado", "Patrimônio", "Controle Interno" e "Administração de Pessoal", para prorrogar seu contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2022, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. FIORILLI S/C LTDA – SOFTWARE. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA, CNPJ (MF) 17.673.325/0001-38, com sede em Jales, SP, na Rua Salvador, 2320, Residencial Maria Silveira, CEP 15.704-126, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 03 de janeiro de 2018, objeto do Convite nº 06/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 03/18, Convite nº 06/17, Processo nº 39/17, destinado à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Licitações e Contratos para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022, com reajuste de 10,72%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA ZAINE & TEZZAN ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSE BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa ZAINE & TEZZAN ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ (MF) 26.940.206/0001-95, com sede em Santa Clara D'Oeste, SP, na Rua Professor Maria Pardinho de Souza Conceição, nº 403, Centro, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 20 de

abril de 2017, objeto do Convite nº 04/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 36/17, Processo nº 12/17, Convite nº 04/17, destinado à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASILIO DE FARIA. Prefeito Municipal. ZAINE & TEZZAN ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA – ME. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ 45.164.654/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, Cidade de Votuporanga, CEP 15.500-006, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus procuradores, Contrato nº 04/19, firmado em 23 de janeiro de 2019, objeto do Pregão Presencial nº 21/18, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 04/19, Pregão Presencial nº 21/18, Processo nº 38/18, destinado à contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil do município de Santa Clara D'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, com reajuste de 10,74%.

CLAUSULA SEGUNDA: Estimam-se, para o ano letivo de 2021, as quantidades constantes abaixo, conforme disposições legais e previsão na Cláusula Segunda §2º do Contrato nº 04/19:

LOTE 01 - ENSINO INFANTIL

SEGMENTO	MATERIAL	FORMATO	Quant. Alunos	Valor Unit.	Valor Total
Educação Infantil – Nivel 1	Básico	Bimestral	36	233,61	8.409,96
Educação Infantil – Nivel 2	Básico	Bimestral	36	203,27	7.317,72
Educação Infantil – Nivel 1	Inglês	Anual	36	29,33	1.055,88
Educação Infantil – Nível 2	Inglês	Anual	36	29,33	1.055,88
VALOR TOTAL:					17.839,44

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.06.01 – Ensino Infantil

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0008.2009 - Encargos com o Ensino

CLAUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

JOSE BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA - ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA - ME, CNPJ (MF) 05.026.291/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Sete, 1094, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 06 de março de 2017, objeto do Convite nº 03/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 15/17, Convite nº 03/17, Processo nº 11/17, destinado à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Contabilidade Pública e Orçamentária para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, até dia 31 de dezembro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas

contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA – ME. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.673.796/0001-92, com sede em Marília, SP, na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Centro, CEP 17.501-140, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de fevereiro de 2020, objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 031/20, Processo nº 012/20, Dispensa de Licitação n° 07/20, destinado à Contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo executivo denominado webprefeitura® e integração do sistema de controle executivo ao site, hospedagem e manutenção de website institucional, e-sic (sistema de informação ao cidadão eletrônico, ouvidoria municipal e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais, para prorrogar seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSE BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME. Contratada.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ 14.794.563/0001-03, com sede em Populina, SP, na Rua Vitória, nº 1.365-B, Centro, CEP 15.670-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de fevereiro de 2019, objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 006/19, Processo nº 005/19, Dispensa de Licitação n° 01/19, destinado à Contratação de serviços de levantamento, preparação, digitalização e indexação de notas de empenho e documentos do departamento pessoal e licitações, para prorrogar seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022, com reajuste de 10,74%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA. Prefeito Municipal. WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME. Contratada.